



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.147/2020**

**FIXA SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-RO.**

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** São fixados os seguintes subsídios para os agentes políticos do Município de Cabixi para o exercício de 2021/2024:

<b>AGENTE POLÍTICO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
PREFEITO	R\$ 13.900,00
VICE-PREFEITO	R\$ 6.950,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 4.200,00

**Art. 2º** O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais só será alterado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos da lei vigente Assegurada a Revisão Geral Anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, estando sujeitos aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros determinados por lei, sem distinção de qualquer espécie.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento e programa vigente.

**Art. 4º** Os efeitos pecuniários desta lei passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 30 de setembro de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal